



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 02/2023

Protocolo Nº 202301105280
Data emissão: 10.01.2023
Hora: 16:50
Responsável: Assinatura
Câmara M. Três Barras PR

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica concedido 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), de reposição aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo Municipal, tomando como base o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, janeiro a dezembro de 2022, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1179/15 e Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os reajustes têm como base legal o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.015, de 27 de outubro de 2020, e ficarão com a seguinte especificação:

Especificação	Valor em Reais (R\$)
Presidente da Câmara	7.746,62
Vereadores	5.160,26

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 10 de janeiro de 2023.

Antenor Carlos da Motta

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa conceder aos agentes políticos a reposição da inflação referente ao exercício de 2022.

Para tanto, utiliza-se o índice IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, onde, no período de janeiro a dezembro de 2022, totalizou a inflação em 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento).

A reposição inflacionária está prevista no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2015/2020, e será concedida tanto aos vereadores, quanto ao presidente da Câmara.

Três Barras do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

Antenor Carlos da Motta

Presidente

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	12/2022
Valor nominal	R\$ 4.878,07 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05784840
Valor percentual correspondente	5,784840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.160,26 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	12/2022
Valor nominal	R\$ 7.323,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05784840
Valor percentual correspondente	5,784840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.746,62 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).